

EM PAUTA PARA O DIA
13/03/78 às 13h
Em 13/02/78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 133/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GILBERTO FELISBERTO KIRBER contra
EXPRESSO PAVERAMA LTDA.

T. Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Av. prév., fér. prop., 13º sal. prop., sal. fam., hor. extr.,
incid. s/ fér. e 13º sal. das h. extras, FGTS, CTPS,
saldo salário.

Cr\$7.182,20

mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J
B

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 133/78
Em 13/02/78

Proc. N.º 133/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

GILBERTO FELISBERTO KERBER

(Reclamante)

motorista

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

r. dos Açorianos, 787, Taquari

portador da C. P. - N.º

80375

Série 228

e apresentou a seguinte reclamação contra

EXPRESSO PAVERAMA LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Lautert, Filho, nº 386, TAQUARI.

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada desde 1º de setembro de 1977 até 31 de dezembro do mesmo ano, recebendo o salário de R\$1.100,00 mensais. Nos meses de novembro e dezembro fez uma média de 6 horas extras por dia, pois trabalhava das 7 horas até às 24 horas, sem ter recebido remuneração.

Não recebeu salário nos meses de novembro e dezembro e nunca recebeu salário-família. RECLAMA:

- | | |
|---|-------------|
| 1.- Aviso prévio - 30 dias | R\$1.100,00 |
| 2.- 13º salário proporcional - 5/12 | R\$ 458,30 |
| 3.- Férias proporcionais - 5/12 | R\$ 458,30 |
| 4.- Salário-família - 1 filho x 4 meses | R\$ 220,00 |
| 5.- Saldo salarial de novembro e dezembro/77 | R\$2.200,00 |
| 6.- HORAS EXTRAS = 360 HORAS (trezentas e sessenta) | R\$2.059,20 |
| 7.- Incidência de horas extras s/ férias proporc. | R\$ 343,20 |
| 8.- Incidência de horas extras s/ 13º sal. prop. | 343,20 |
| 9.- GUIAS DE AM do FGTS, código 01 | |
| 10.- Assinatura de saída na CTPS. | |
| SUB TOTAL.....R\$7.182,20 | |

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 13 de março/78, às 13,50 h, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que sua ausência trará o arquivamento do processo.

Gilberto Felisberto Kerber
C6d. 138 - GILBERTO F. KERBER

Armando de Lima Dutka
ARMANDO DE LIMA DUTKA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

que, nesta data, foi
leita e expedida a devida *notificação*
para a recda e INRS pos of.
Ocu té. de justiça.

Montenegro, 13 de *out* de 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA
Chefe de Secretaria

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or reference]



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. C.
14 FEV 1978
MONTENEGRO

Luz Zang - 203.001
CHEFE SERV. ARRECADACAO SUBST.

Of. Nº / **Montenegro** , **13** de **fevereiro** de 197 **8**

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **133 / 78** , desta Junta, ajuizado por .. **GILBERTO FELISBERTO KERBER** contra **EXPRESSO PAVERANA LTDA.** com endereço à **Rua Luteri FR, 306/F. queri** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
 lhe

Cordiais saudações

F. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. Therezinha de F. Palacios

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
 INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

3
 @

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, na agência local do INPS, notifiquei ao agente do mesmo através do sr. .. LUIZ ZANG, chefe do serviço de arrecadação, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido os originais.

Montenegro, 14 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silva
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 133/78

SR. **EXPRESSO PAVERAMA LTDA** - Rua Lautert Filho, 386, Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **GILBERTO FELISBERTO KERBER**

Reclamado **EXPRESSO PAVERAMA LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **treze** (**13**) do mês de **março/78**, às **treze e cinquenta** (**13,50**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1978

Em 02/3/78

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Sadi Almeida Castro

Sadi Almeida Castro
Diretor

4/0

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 8:15 hrs. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a EXPRESSO PAVERAMA LTDA na pessoa de seu diretor sr. SADI ALMEIDA CASTRO tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 03 de março de 1978.

João Carlos da Silveira
João carlos da silveira
ofc just aval - subst^o



5
[assinatura]

PROCESSO N.º 133/78

Aos **treze** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e **setenta e oito**, às **quatorze e vinte** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **GILBERTO FELISBERTO KERBER**, reclamante, e **EXPRESSO VAPE RAMA LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados **aviso prévio, férias proporcionais 13º salário proporcional, salário-família, horas extras, incidência das horas extras sobre férias e 13º salário, saldo de salário, FGTS e assinatura na saída da CTPS.** Presente a reclamada, ausente o reclamante. Pelo senhor Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 418,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

13378

BRASIL

SECRETARIA

SECRETARIA

Montenegro

Presidente Dr. MARCO M. VASCONCELOS

ANDRÉ LUIZ FORTIN

MASTON FLORES

O presente relatório tem por objeto a prestação de contas da execução do plano de trabalho aprovado em 1978, referente ao período compreendido entre o mês de janeiro e o mês de dezembro de 1978.

O plano de trabalho foi elaborado com base no planejamento estratégico da Secretaria, tendo em vista a necessidade de estabelecer prioridades e diretrizes para o desenvolvimento das atividades.

Durante o período em questão, foram realizadas diversas atividades, tais como: reuniões, estudos, pesquisas e outras ações que visaram ao cumprimento das metas estabelecidas.

Os resultados alcançados foram satisfatórios, tendo sido cumpridas a maioria das metas estabelecidas no plano de trabalho.

Em conclusão, a execução do plano de trabalho foi realizada de acordo com o planejado, demonstrando a eficiência e a produtividade da Secretaria.

ARQUIVADO, 14/08/78


 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria